

Seis anos de prisão por diversos crimes

N. 29/10/87

★ Réu transferiu ilegalmente divisas

★ Tribunal ordena confisco de vinte viaturas

Carlos Fernando da Cunha Pires de Carvalho, de 50 anos, natural de Ribáuè, Nampula, de nacionalidade sul-africana, foi recentemente condenado pelo Tribunal Popular da Cidade de Maputo, a seis anos de prisão maior por exercício de comércio externo não autorizado, tráfico e transferência ilegal de divisas e falsificação de documentos. No processo foram confisca-

dos a favor do Estado 16 viaturas e ordenada a apreensão de outras quatro «até melhores diligências».

Carlos de Carvalho, que é proprietário da Estação de Serviço «Polana», em Maputo e residente nesta cidade, havia sido preso nos princípios deste ano por venda ilegal de viaturas em moeda convertível.

Segundo as provas desta instância de Justiça, este indivíduo desenvolvia o seu trabalho como caixeiro-despachante ao serviço de uma empresa estrangeira sediada na Suazilândia e com interesse no cais de carvão da Matola.

— Por estas razões, o réu deslocava-se com frequência àquele país vizinho onde travou conhecimento com alguns indivíduos, que se presume fazerem parte de um grupo internacional com raízes na África do Sul e Suazilândia que têm como actividade a guarda de veículos de proveniência ilícita e posterior envio ao nosso País para serem vendidos em moeda convertível, normalmente em dólares e randes — explica o Tribunal.

Segundo a mesma instância, foi em 1985 que Carvalho iniciou a sua actividade de comércio externo não autorizado, conduzindo e fazendo entrar em Moçambique viaturas provenientes deste circuito.

Como proprietário da Estação de Serviço «Polana», o condenado colocava ali em exposição, no parque de estacionamento, algumas destas viaturas que ostentavam matrículas estrangeiras e aguardava que surgisse um comprador.

O negócio foi descoberto quando da prisão de Abdul Wahab, que havia transaccionado com o condenado, trocando uma carrinha «Toyota Hilux» por um automóvel ligeiro «Audi 500», todos de matrícula estrangeira. Wahab viria a ser solto pelo Tribunal por

não ter sido provado o seu envolvimento nestes crimes.

A par da falsificação de documentos para a entrada destes veículos, Carlos Pires de Carvalho entregava os proveitos monetários da venda das viaturas aos «sócios» que levavam o dinheiro para fora do País.

Assim, o réu é condenado a três anos de prisão maior, pelo crime da falsificação de documentos, a dois pelo exercício de comércio externo não autorizado e a cinco anos de prisão maior pela transferência ilegal de divisas, procedendo ao cúmulo jurídico, nos termos da lei, o réu vai condenado na pena unitária de seis anos de prisão maior, ao pagamento de 25 mil meticais de imposto de justiça e de cinco mil meticais ao seu defensor cáucioso — sentenciou o Tribunal.

Esta sentença ordena ainda a apreensão de quatro viaturas até melhor esclarecimento e a perda a favor do Estado de 16 viaturas, todas transaccionadas neste circuito.

Em contacto com Abdul Carimo Issá, Juiz-Presidente do Tribunal Popular da Cidade de Maputo, que julgou este processo, fomos informados que as entidades que compraram carros de boa ou de má-fé e se sintam lesadas no processo têm o direito de mover uma acção civil contra Carvalho, se assim o acharem.

— Existem normas legais para o uso de moeda convertível e esta só pode ser utilizada com as entidades autorizadas para o efeito e não fora dos circuitos legais como aconteceu neste caso — sublinhou.

Explicando a pena atribuída ao réu, Abdul Carimo Issá afirmou que o cúmulo jurídico para penas de dois a oito anos de prisão, como foi o caso, vai de 4 a 8 anos de prisão, de acordo com a lei e o réu tem o direito de interpor recurso até oito dias depois da sua condenação.